



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.493/2015** **DE 25 DE MARÇO DE 2015**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para concessão de auxílio moradia do Programa Mais Médicos".

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Suplementar**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Um. Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10-Saúde  
Subfunção: 301-Atenção Básica  
Programa: 4313-Bem Cuidar  
Atividade: 2.034-Melhoria atend. Atenção Básica através MAIS MÉDICOS  
Cat. Econômica: 3.3.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 24.000,00  
Meta Física da Ação: 03 médicos

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro de 2014 vinculado aos recursos do tesouro.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de março de 2015.



**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal